

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROJETO CLASSE HOSPITALAR, ANO LETIVO 2017

Período de Inscrição: 15 A 29/12/2017

Horário: das 9h às 17h.

Local: Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste – (SETOR DE PROTOCOLO)

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste – DER - CTO, torna público o Edital de credenciamento aos docentes interessados em atuar no Projeto de Classes Hospitalares, conforme Resolução SE 71, de 22/12/2016, alterada pelas Resoluções SE 08 de 02/02/2017 e SE 58 de 06/12/2017.

Este credenciamento se aplica às classes hospitalares vinculadas às escolas da jurisdição da DER-CTO.

Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos e classificados na DER-CTO, no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2018.

I- Disposições Preliminares:

O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:

1. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
2. O credenciamento tem validade para o ano letivo de 2018;

Observação:

A inscrição e a classificação dos inscritos estará sujeita às legislações e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE/SP) referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição, em especial as Resoluções SE 3/2011, SE 71/2016, alterada pelas Resoluções SE 8/2016 e 58/2017, e Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017.

II – Do período de Credenciamento:

- Período: de 15 a 22/12/2017

- Horário: das 9hs às 17 hs
- Local: Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste: Rua Dr.Paulo Vieira, 257 – Sumaré – São Paulo.
- Publicação da Classificação:13.52 09/01/2018
- Solicitação de Recurso: 09 e 10/01/2018
- Publicação de Classificação Final: 12/01/2018

Observação: não haverá juntada de documentos após o término do credenciamento.

III – Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos:

De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 08/2017, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

I - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

II - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

III - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

IV - portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

V - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;

VI - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;

VII - portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;

Parágrafo único - Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

1 - os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e

2 - os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

IV – Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 08 de 02/02/2017 e SE 58 de 06/12/2017, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição, conforme descrito abaixo:

“Artigo 12 - As aulas das Classes Hospitalares serão atribuídas, em nível de Diretoria de Ensino, a docentes inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas da própria Diretoria de Ensino e devidamente credenciados no processo seletivo de que trata o artigo 11 desta resolução, observada a seguinte ordem de prioridade de atribuição:

I - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

II - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

III - titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

IV - titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

V - docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação;

VI - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.
a) na unidade escolar vinculadora;

b) em outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino.

§ 1º - O docente, que se encontre em qualquer das situações relacionadas nos incisos I a IV deste artigo e venha a ser contemplado com a atribuição de aulas da Classe Hospitalar, não terá descaracterizada sua condição de adido.

§ 2º - O docente que se encontre atuando em Classe Hospitalar e venha a ter a condição de adido descaracterizada na unidade escolar, deverá permanecer com sua atuação na Classe Hospitalar até o final do ano letivo em curso.

§ 3º - O docente readaptado, com exercício em unidade diversa da unidade vinculadora, para poder atuar na Classe Hospitalar deverá solicitar e ter autorizada, previamente, a mudança de sua sede de exercício para a unidade escolar vinculadora, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - O professor que se encontre em situação de readaptação somente poderá atuar na Classe Hospitalar, se tiver fixada, em sua Apostila de Docente Readaptado, carga horária igual ou superior à estabelecida para o

atendimento educacional em Classe Hospitalar, nos termos do artigo 9º desta resolução.

§ 5º - Excepcionalmente, na ausência de docentes elencados nos incisos I a VI deste artigo, as aulas das Classes Hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado. "

V – Dos Documentos Necessários para o Credenciamento:

1. Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de classes/aulas na DER-CTO, obtido no sistema GDAE, mediante login e senha do próprio docente.
2. Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização que possua.
3. Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar, se possuir;
4. Plano de Trabalho em conformidade com a Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2016 e 58/2017;
5. Currículo Profissional.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser entregues no setor de Protocolo da Diretoria de Ensino Centro Oeste durante o período de inscrição (15 a 29/12/2017) em um envelope lacrado, com as seguintes informações:

- Projeto Classe Hospitalar
- Nome completo e nº do RG
- Data

VI – Dos Critérios de Classificação:

Os docentes serão classificados de acordo com a ordem de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016, alterada pelas Resoluções SE 8/2016 e 58/2017, e classificação no processo regular de atribuição.

IX – Da Atribuição:

Acompanhar a data de atribuição, a ser divulgada oportunamente no site da DER- CTO.

X – Das Disposições Finais:

1. Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 5º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017, sendo que ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.
2. O docente da Classe Hospitalar que deixar de atender ao que dispõem os incisos I a IV do artigo 14 da Resolução SE 71/2016 alterada pelas Resoluções SE 8/2016 e 58/2017 no decorrer do ano letivo de 2017 poderá ter a Carga Horária retirada, nos termos do § 4º do artigo 12 da Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017.
3. Quando, em face da inexistência de demanda, ocorrer redução do número de Classes Hospitalares, os docentes excedentes poderão, por ato contínuo e conjunto da Coordenação da Instituição Hospitalar e da Supervisão de Ensino, ser remanejados para Classes Hospitalares, preferencialmente, de outra Instituição Hospitalar, pertencente à circunscrição da mesma Diretoria de Ensino.
4. Os docentes em atuação na Classe Hospitalar poderão ser reconduzidos, nos anos subsequentes, desde que tenham sido avaliados satisfatoriamente pela Coordenação da Instituição Hospitalar, em conjunto com a Comissão de Classe Hospitalar da Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste quando se tratar de docentes contratados, desde que estejam na vigência do contrato.
5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DER-CTO;
6. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE/SP poderão determinar alterações no presente edital.
7. As classes hospitalares vinculadas às escolas jurisdicionadas a DE – CTO localizam-se nos seguintes hospitais: Hospital Darcy Vargas; HC - Hospital das Clínicas; Hospital do Servidor Público; Hospital Emílio Ribas; Instituto da Criança; Instituto do Coração; ITACI, Albert Einstein.

ANEXO AO EDITAL:

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO – 2017	
PROJETO CLASSE HOSPITALAR	Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (não preencher)
NOME: _____	
RG: _____	UF _____ R S: _____
C P F _____	DATA DE NASCIMENTO _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____
TEL. Contato: _____	CELULAR: _____
E-MAIL: _____	
<p>Sra Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste</p> <p>Eu, acima identificado(a), venho requerer inscrição para credenciamento para exercer as atribuições de Professor de Classe Hospitalar no ano letivo de 2018, nos termos da legislação vigente, com a qual declaro estar de pleno acordo.</p>	
Unidade escolar de último vínculo: _____	
Tem experiência na função Professor de classe hospitalar? () Sim Não ()	
Hospital que atuou: _____	
Período de atuação: _____	
Classes hospitalares vinculadas às escolas jurisdicionadas a esta DE:	
Hospital Darcy Vargas; HC - Hospital das Clínicas; Hospital do Servidor Público; Hospital Emílio Ribas; Instituto da Criança; Instituto do Coração; ITACI, Albert Einstein.	
Declaro que estou ciente de que não poderei fazer juntada de documentos ou substituí-los.	
São Paulo, ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura do(a) Professor(a)	